

Programa
Nacional de
**Alimentação
Escolar**

EXECUÇÃO
FINANCEIRA

Execução Financeira

Como são repassados os recursos financeiros do PNAE?

Os recursos financeiros do PNAE são transferidos de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Como é calculado o valor do repasse?

$$VT = A \times D \times C$$

SENDO:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor *per capita* para a aquisição de gêneros para o alunado.

Quais são os valores dos per capita?

Conforme a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, são:

Valor (R\$)	Nível/Modalidade de Ensino
0,30	Alunos matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
0,50	Alunos matriculados na pré-escola, exceto as escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.
0,60	Alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.
1,00	Alunos matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC.
1,00	Alunos matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.
0,90	Alunos do Programa Mais Educação receberão complementação financeira de forma a totalizar o valor <i>per capita</i> de R\$ 0,90.
0,50	Os alunos que frequentam, no contraturno, o AEE, recebem o valor <i>per capita</i> de R\$ 0,50.

DIAS DE ATENDIMENTO O número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx. é de 200 dias letivos/ano.

ATENÇÃO: No caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, será considerado o número total de 40 dias letivos para efeito de cálculo dos repasses.

As contas correntes para depósito dos recursos do PNAE

- ▶ Os recursos financeiros são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o programa.
- ▶ As Entidades Executoras indicam a agência do Banco do Brasil e o FNDE abre a conta corrente.
- ▶ As alterações de contas correntes propostas pela Entidade Executora deverão ser encaminhadas ao FNDE no mês de janeiro.

ATENÇÃO! Em caso de necessidade de alteração de domicílio bancário fora do mês de janeiro, a solicitação deverá ser encaminhada com a justificativa para análise do FNDE.

Movimentação dos recursos financeiros

A movimentação de recursos da conta específica do programa somente será permitida para:

- ▶ a transferência de recursos financeiros pela Unidade Executora;
- ▶ o pagamento de fornecedores de gêneros alimentícios para alimentação escolar;
- ▶ a realização de aplicações financeiras.

Obs: No caso da EEx. transferir os recursos financeiros do PNAE à UEx, a EEX, deverá abrir uma conta específica para o recebimento desses recursos, bem como a UEx. deverá prever em seu Regimento Interno dispositivos que permitam o gerenciamento dos repasses.

Saiba Mais...

Aplicações financeiras

Até 30 dias	Aplicação em mercado financeiro
Mais de 30 dias	Aplicação em poupança

Importante!

A movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

ATENÇÃO!

Enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser obrigatoriamente aplicados.

A Entidade Executora pode reprogramar os recursos não utilizados

A utilização dos recursos reprogramados acontecerá no exercício subsequente, desde que o valor reprogramado não exceda 30% do total de recursos disponíveis no exercício e a oferta de alimentação aos alunos não tenha sido prejudicada.

ATENÇÃO! Caso o valor reprogramado exceda os 30% permitidos, o valor excedente será descontado no próximo exercício.

Saiba mais...

Saldo do exercício corrente: é o somatório dos valores repassados no ano, eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

ATENÇÃO! A Entidade Executora que não utilizar, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural sem as justificativas previstas no §2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 poderá ter seus recursos financeiros descontados em quantas parcelas forem necessárias.

Devoluções de recursos financeiros do PNAE

Se houver a necessidade da Entidade Executora devolver recursos financeiros do PNAE, por qualquer motivo, deverá ser feito por meio de GRU, se a conta do PNAE for do Banco do Brasil.

IMPORTANTE! Os valores devolvidos deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online.

Suspensão dos repasses financeiros

Os repasses do PNAE poderão ser suspensos se a Entidade Executora:

- ▶ não regularizar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quando for necessário;
- ▶ não enviar ao FNDE as prestações de contas do PNAE nos prazos estipulados, ou quando as prestações de contas não forem aprovadas pelo FNDE;
- ▶ não executar o programa de acordo com as legislações pertinentes.